

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020**

### **AÇÃO EMERGENCIAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PARA AÇÕES FORMATIVAS – LEI ALDIR BLANC**

Considerando a pandemia causada pelo Vírus COVID-19 e a publicação do Decreto Municipal nº 22.944/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 25.928/2020, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de sua Secretaria de Cultura (Secult) faz saber que de 22/10/2020 às 17h do dia 04/11/2020 estarão abertas as inscrições para recebimento de ação emergencial tendo como contrapartida a realização de apresentações artísticas e de ações formativas.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de selecionar propostas para:

I. Repasse de ação emergencial para Apresentações Artísticas em Sorocaba.

II. Repasse de ação emergencial para realização de Ações Formativas de cunho cultural, em Sorocaba.

1.2. O objetivo deste edital é gerar renda para os artistas, em cumprimento à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

#### **2. DOS VALORES**

2.1. O valor total de ações emergenciais para apresentações artísticas e ações formativas será de, pelo menos, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.2. As propostas poderão ter de um a 20 integrantes em sua Ficha Técnica, considerando também o proponente da proposta.

2.3. O repasse por integrante será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inclusive para o proponente.

2.4. O valor de repasse da ação emergencial para cada proposta, seja com contrapartida de apresentação artística ou de ação formativa, será pago em parcela única. Considerando o número máximo de integrantes das propostas (item 2.2 deste Edital) e considerando o valor de repasse a cada integrante (item 2.3 deste edital) cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.5. De acordo com o valor mínimo deste Edital (conforme item 2.1), e o valor máximo ao qual cada proposta poderá ser apresentada (conforme item 2.3), deverão ser selecionadas, pelo menos, 35 (trinta e cinco) propostas por meio deste Edital.

2.6. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital (conforme item 2.1), haverá seleção entre os inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital. Serão selecionadas as propostas com maior nota de acordo com disponibilidade financeira do Edital e dentre as duas categorias de inscrição indistintamente, conforme incisos I e II do item 1.1 deste Edital.

2.7. Caso não seja utilizado o valor total previsto para atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 (subsídio para espaços culturais), conforme Plano de Ação do Município de Sorocaba, os valores que sobejarem poderão ser alocados para este Edital, com o intuito de contemplar mais trabalhadores(as) do setor cultural.

#### **3. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão participar deste Edital trabalhadores(as) do setor cultural, conforme os Arts. 4º e 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, incluídos, por exemplo, Arte Educadores, Artesãos, Artistas Gráficos, Artistas Plásticos, Atores/Atrizes, Bibliotecários, Bonequeiros, Bordadeiras, Brincantes, Cantores, Capoeiristas, Caracterizadores, Cartunistas, Cenógrafos, Cenotécnicos, Cineastas, Cinegrafistas, Cineclubistas, Compositores, Comunidades de povos originários, de culturas populares, de matrizes africanas e outros detentores de saberes e fazeres, que realizam festas populares ou outras atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial, Contadores de histórias, Costureiras para produções artísticas, Customizadores, Dançarinos, Desenhistas, Designers, Direção de Arte, Direção Teatral, Dramaturgos, Dubladores, Escritores, Encadernadores Artesanais, Equilibristas, Estampadores, Editores de Imagem e Som, Figurinistas, Foliões de Reis, Grafiteiros, Hip hops/Mc's, Ilumino-técnicos, Ilustradores, Jongueiros, Luthiers, Locutores, Mágicos, Malabaristas, Maquiadores, Memorialistas, Mestres sabedores, Montadores, Musicistas, Músicos, Operadores de luz, Operadores de som, Operadores de vídeo, Peruqueiros, Palhaços, Poetas, Preparador corporal, Preparador da voz, Performer, Produtores culturais, Quilombolas, Rendeiras, Romancistas, Roteiristas, Ritmistas, Radialistas, Sambistas de roda, Sonoplastas, Tatuadores, Técnicos de luz, Técnicos de som, Técnicos de projeção, Transformistas e Trapezistas, que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas em virtude do isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19.

3.2. Conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 25.928/2020, não será permitida a inscrição neste Edital de propostas com os seguintes objetos:

I – publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;

II – cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III – eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

IV – projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V – projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

3.3. Conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 25.928/2020, não será permitida a inscrição e/ou participação em Ficha Técnica neste Edital de:

I – membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos criada pela Lei Municipal nº 10.669, de 16 de dezembro de 2013;

II – servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **4. DAS CONTRAPARTIDAS/PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO**

4.1. Este Edital visa a realização de ações emergenciais que terão como contrapartida apresentações artísticas ou ações formativas, em atendimento ao Art. 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme descrito a seguir:

a) Realização de Apresentação Artística ou de Ação Formativa de cunho cultural, gratuita à população, em planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

b) A contrapartida deverá ser realizada preferencialmente por meio de ação em plataformas virtuais, podendo, também, ser de forma presencial, respeitados todos os protocolos sanitários oficiais da OMS, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

c) As contrapartidas serão realizadas em data e horário definidos pelo proponente, que deverá previamente notificar à Secretaria da Cultura.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão inscrever-se para este edital, como Pessoa Física, o próprio artista ou como Pessoa Jurídica, empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas e culturais.

5.2. Cada proponente poderá inscrever somente em 01 (uma) proposta neste Edital, sendo para Apresentação Artística ou para Ação Formativa.

5.3. Cada agente cultural (trabalhador da cultura) poderá participar de, no máximo, 01 (uma) inscrição neste Edital, seja como proponente (Pessoa Física ou Jurídica) ou como integrante da Ficha Técnica (Pessoa Física).

5.3.1. Caso um agente cultural esteja inscrito em mais de 1 (um) projeto, seja como proponente ou como integrante da Ficha Técnica, a inscrição do segundo projeto será indeferida.

5.4. A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.

5.5. Não poderão inscrever-se neste Edital propostas já apresentadas junto ao Estado ou outros editais voltados ao atendimento do inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos, conforme § 3º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 25.928/2020.

5.6. Para as Sociedades Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima, podendo-se inscrever 01 (uma) proposta por cooperado, indicando, no ato da inscrição, um gestor responsável pelo cooperado.

5.7. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência no Município de Sorocaba há, pelo menos, 02 (dois) anos.

5.7.1. Os integrantes da Ficha Técnica das propostas deverão comprovar residência no Município de Sorocaba.

5.8. Fica expressamente proibida a inscrição (proponente) ou participação como integrante da Ficha Técnica de:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, criada pela Lei Municipal nº 10.669/2013.

b) Servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c) Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração.

d) Pessoa com candidatura às Eleições 2020.

d) Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital.

5.9. O proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições poderão ser realizadas de 22/10/2020 até às 17h do dia 04/11/2020, não prorrogáveis.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no formato *on line* por meio do link <https://forms.gle/YttMA7xXKSgPSwKp7>.

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

6.4. Caso o proponente realize mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a segunda proposta inscrita.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário *on line*, conforme item 6.2 deste Edital, e anexados os documentos digitalizados solicitados, conforme § 1º e § 2º deste item.

§ 1º Documentação de inscrição para Pessoa Física:

- a) RG do proponente.
- b) CPF do proponente.
- c) Comprovantes de endereço que confirmem residência em Sorocaba há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás).
- d) Portfólio com clipping, release, e/ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação e proposta enviada.
- e) Proposta de contrapartida (conforme modelo em Anexo 1 deste Edital). Para proposta de Apresentação Artística, anexar documento contendo área, nome da apresentação ou espetáculo (se houver), plataforma virtual ou local (no caso de apresentações presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta. Para proposta de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc), anexar documento contendo área, nome da ação/curso, conteúdo e metodologia, plataforma virtual ou local (no caso de aulas presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta.
- f) Ficha Técnica contendo nome, função e CPF dos integrantes das propostas (os integrantes da Ficha Técnica deverão ser sempre Pessoas Físicas).
- g) Carta de anuência (conforme modelo em Anexo 2 deste Edital) dos integrantes da Ficha Técnica.
- h) Comprovante de residência atual de cada um dos integrantes da Ficha Técnica.
- i) Dados bancários do proponente.

§ 2º Documentação de inscrição para Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ.
- b) RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- c) CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- d) Comprovantes de endereço do(s) seu(s) representante(s) legal(is), que confirmem residência em Sorocaba há pelo menos dois anos (um comprovante atual e outro, de dois ou mais anos atrás) e comprovante de que a sede da empresa é em Sorocaba há, pelo menos, dois anos.
- e) Portfólio com clipping, release, e/ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação e proposta enviada.
- f) Proposta de contrapartida (conforme modelo em Anexo 1 deste Edital). Para proposta de Apresentação Artística, anexar documento contendo área, nome da apresentação ou espetáculo (se houver), plataforma virtual ou local (no caso de apresentações presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta. Para proposta de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc), anexar documento contendo área, nome da ação/curso, conteúdo e metodologia, plataforma virtual ou local (no caso de aulas presenciais), público alvo e demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta.

g) Ficha Técnica contendo nome, função e CPF dos integrantes das propostas (os integrantes da Ficha Técnica deverão ser sempre Pessoas Físicas).

h) Carta de anuência (conforme modelo em Anexo 2 deste Edital) dos integrantes da Ficha Técnica.

h) Comprovante de residência atual de cada um dos integrantes da Ficha Técnica.

j) Dados bancários do proponente.

§ 3º Os proponentes selecionados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar, posteriormente, para recebimento da Ação Emergencial:

a) Termo de Recebimento da Ação Emergencial;

b) Termo de Compromisso de Contrapartida.

7.2. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

7.3. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados.

7.4. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

7.5. Será considerado inscrito o interessado que atender aos critérios de participação previstos neste edital.

7.6. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, criada Lei Municipal nº 10.669/2013.

## **8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

8.1 A inscrição será indeferida quando:

a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;

b) Não contemplar as condições de habilitação;

c) A documentação solicitada estiver incompleta.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

9.1. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, conforme seu item 2, haverá seleção entre os inscritos. O processo de análise, classificação e seleção será desempenhado pela Comissão de Avaliação e Seleção, criada Lei Municipal nº 10.669/2013, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:

I. Prioridade 1 - Trabalha exclusivamente com arte e cultura:

Não – 0 ponto.

Sim – 3 pontos.

II. Prioridade 2 - Situação socioeconômica do proponente (a/6b=c):

Parágrafo Único. Deverá ser informada a renda familiar total dos últimos 6 meses (somatória das rendas individuais dos moradores da mesma residência) e a quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente.

a - até 1,5 salário mínimo = 7 pontos;

b - de 1,51 a 3 salários mínimos = 5 pontos;

c - acima de 3 salários mínimos = 3 pontos.

III. Prioridade 3 - Dependentes menores de idade do proponente:

1 dependente menor de idade = 1 ponto;

2 dependentes menores de idade = 2 pontos;

3 ou mais dependentes menores de idade = 3 pontos.



IV. Prioridade 4 – Pertencer a populações prioritárias e minorias: a) idosos, b) mulheres, c) LGBTQIA+, d) negros, e) povos originários e f) com deficiência ou g) portadores de necessidades especiais):

Não = 0 ponto;

Sim = 4 pontos para qualquer um dos subitens. Caso a pessoa incorra em mais de um subitem, os seguintes subitens terão pontuação de 1 ponto cada.

Parágrafo Único. Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos itens prioritários descritos acima, levando-se em consideração a maior pontuação obtida na ordem de prioridade. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério do item descrito abaixo:

I. Prioridade 5 - Tempo de trabalho e/ou atuação do proponente no setor cultural/artístico.

9.2. O resultado com a lista com status de inscrição e pontuação de cada proponente será publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. O interessado que não tiver sua inscrição deferida ou não concordar com a pontuação auferida pela Comissão de Avaliação e Seleção poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar a data de publicação do resultado das inscrições.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado por link a ser fornecido pela Secretaria da Cultura quando da publicação do status de inscrição e classificação dos inscritos.

§ 2º Os recursos de que trata esse item serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 3º Os resultados dos Recursos com a lista dos proponentes selecionados serão publicados no Diário Oficial do município de Sorocaba.

## **10. DAS FASES**

10.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c) Classificação: análise e seleção das propostas inscritas, conforme item 9 deste Edital;
- d) Prazo para Recursos;
- e) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital;
- f) Homologação: resultado final do Edital, em que são publicados os candidatos selecionados para recebimento da ação emergencial;
- g) Pagamento da ação emergencial;
- h) Execução da contrapartida;
- i) Prestação de Contas.

10.2. Os valores previstos neste Edital são brutos, ficando o proponente selecionado ciente de que os impostos e demais encargos sociais poderão ser retidos na fonte, tais como INSS, ISS, etc, nos termos da legislação vigente.

10.3. Além dos valores previstos nas propostas selecionadas, não será devido qualquer auxílio financeiro ao proponente selecionado e convocado pelo município.

10.4. Os valores previstos nas propostas selecionadas não englobam os elementos necessários para realização das apresentações artísticas ou das ações formativas, de acordo com a área artístico-cultural da proposta, como elementos de apoio, microfone, instrumentos musicais, equipamentos para transmissão ao vivo, etc.

10.5. A execução do objeto da proposta (contrapartida) é personalíssima, não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do proponente selecionado por terceiro.

10.6. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, a Secretária Municipal de Cultura publicará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Os proponentes selecionados serão convocados, por meio do Diário Oficial do Município de Sorocaba, para assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida.

11.2. O pagamento será realizado em Conta Corrente em nome do proponente. Parágrafo Unico. Não serão efetuados pagamentos em conta conjunta.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

12.1. A Ação emergencial prevista neste Edital está vinculada à realização da proposta descrita no ato da inscrição e deverá ser realizada em sua totalidade, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição, incluindo, neste prazo, a prestação de contas.

12.2. A confirmação de realização, antes do término do prazo estipulado, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura, que definirá também a entrega da prestação de contas.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

13.1. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes à ação emergencial deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Sorocaba e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: “Realizado com recursos da ação emergencial – Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc”.

13.2. É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria de Cultura, todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

13.3. É obrigatório ao proponente fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

14.1. Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados neste Edital, conforme previsto no item 2 deste Edital e conforme proposta selecionada.

14.2. Fiscalizar e acompanhar, junto ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pela Lei Municipal nº 12.213/2020, a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente e sua prestação de contas.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Deverá o proponente, conforme exigência da Lei Federal nº 14.017/2020, apresentar Prestação de Contas em até 120 dias após o recebimento da ação emergencial, para apreciação e aprovação, em conformidade com o Termo de Recebimento da Ação Emergencial e o Termo de Compromisso de Contrapartida, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Comprovação, por meio de relatório fotográfico, da realização da contrapartida (apresentação artística ou ação formativa) apresentada na inscrição, contendo materiais de

divulgação, clipping de imprensa, quantidade de artistas participantes nas ações e quantidade de público atingido (se presencial).

b) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) de cada um dos integrantes da Ficha Técnica, com os devidos descontos, conforme legislação vigente e proponente da proposta (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

15.2. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se a Prestação de Contas estiver em desacordo com as normas exigidas neste Edital, o relatório de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e/ou do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

15.3. Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo representante legal da Pessoa Jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

15.4. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal.

15.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

## **16. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**

16.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa do aprovado;
- b) não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Fotográfico de Atividades e a devida comprovação de realização da proposta selecionada;
- c) não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- d) não concluir a contrapartida (apresentação artística ou ação formativa) descrita na inscrição e aprovada;
- e) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

- a) proibição de participar de processos seletivos e editais de Projetos Culturais em nível municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando não ocorrer prejuízo aos cofres públicos;
- b) proibição de ser contratada pelo Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. As penalidades constantes neste subitem serão aplicadas independentemente das demais sanções cabíveis civis e criminais.

16.3. Conforme Legislação Federal, a Prefeitura Municipal de Sorocaba discriminará, por meio de relatório de gestão final de utilização de recursos da Lei Aldir Blanc, se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Parágrafo único. Conforme Legislação Federal, a Prefeitura Municipal de Sorocaba assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



- 17.1. A execução do processo seletivo deste Edital não implica, por si só, em acréscimo de despesas para a Administração Pública.
- 17.2. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.
- 17.3. A Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Governo Federal poderão usar, em todo ou em parte, nos meios que lhe(s) convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.
- 17.4. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.
- 17.5. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou descumprimentos do proponente, autorizam a Secretaria Municipal de Cultura de Sorocaba a anular a ação emergencial e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.
- 17.6. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente pelo e-mail [aldirblancsecult@gmail.com](mailto:aldirblancsecult@gmail.com).
- 17.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, junto à Comissão de Avaliação e Seleção.
- 17.8. A simples realização da inscrição não gera direito à seleção da proposta.
- 17.9. A seleção e execução da proposta não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 17.10. Não será permitida a participação de crianças e adolescentes na execução das propostas selecionadas neste Edital.
- 17.11. Fica eleito o foro do município de Sorocaba para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente credenciamento ou chamamento público.
- 17.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de outubro de 2020.

**THIAGO BARAÇAL**  
Secretário Municipal de Cultura

---

**ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA  
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020)**

1.1 Proposta Contrapartida de Apresentação Artística

Área Cultural:

Nome da apresentação ou espetáculo (se houver):

Plataforma virtual (no caso de apresentação virtual):

Local (no caso de apresentação presencial):

Público alvo (se houver):

Demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta:

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

1.2 Proposta Contrapartida de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc):

Área Cultural:

Nome do curso/ação formativa:

Conteúdo de cada aula:

Metodologia:

Plataforma virtual (no caso de aulas virtuais):

Local (no caso de apresentação presenciais):

Público alvo (se houver):

Demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta:

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA  
(EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020)**

Os profissionais abaixo listados, declaram que têm ciência e concordam em participar da proposta (*nome da proposta*) de contrapartida de (*indicar se é Apresentação Artística ou Ação Formativa*) do proponente (*Nome do proponente*).

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 3) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 4) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 5) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 6) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 7) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 8) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 9) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_
- 10) Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Valor (bruto): R\$ 3500,00 Assinatura: \_\_\_\_\_

*(As propostas poderão ter de um a 20 integrantes em sua Ficha Técnica, considerando também o proponente da proposta)*

---